

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.DO PREÂMBULO

O **Município de Serranópolis de Minas**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.612.501/0001-91**, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, nos termos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação **Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG**, nos termos do **ART. 75, INCISO XV**, da Lei 14.133, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no **ART. 75, INCISO XV**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3. Conforme ART. 75, INCISO XV da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação: para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A complexidade da Administração Pública torna prudente a capacitação dos seus agentes públicos em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. AO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, em especial a Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Federal nº 14.133, de 2021), sancionada em 01/04/2021, dentre várias outras normas aplicáveis à contratação com particulares pela administração pública.

3.3. São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos aos municípios, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos nos setores de licitações e contratos administrativos, objetivando a formalização dos processos, o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, a sociedade e aos órgãos de controle. Transparência e eficiência são exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público, uma vez que o interesse público pertence a coletividade, jamais a particulares.

3.4. Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG**, para atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. A complexidade da Administração Pública torna prudente a contratação deste objeto, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

4. DA CONTRATADA

4.1. A futura CONTRATADA será a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS/SEBRAE**.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico- operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.4. O valor contratado (COPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) é de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) devendo ser pago em **05 (cinco) parcelas** no valor de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos) conforme cláusulas do termo de referência em anexo.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do presente procedimento será até 19/12/2024 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024, sendo:

11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 -FICHA 1151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULTU. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Porteirinha - MG.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Dispensa de licitação e a publicação no sítio deste Município.

Serranópolis de Minas, 04 de Julho de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL